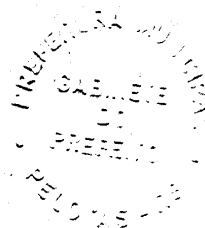


Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	1648
Em	12/04/12
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Pelotas, 10 de abril de 2012.

MENSAGEM Nº 011/2012.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza Poder Executivo a prorrogar contratos e contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Eduardo Brod Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-12-04-2012-08:50-001648-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos e contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos e contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar e contratar servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei, para os cargos que seguem:

CARGO	VAGAS
Intérprete de Libras	12
Professor de Música	08
Orientador Educacional	22
Professor de Libras	03
Professor de Ensino Religioso	15
TOTAL	60

Art. 3º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de abril de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

Justificativa para Contratos:

Intérprete de Libras – concurso 012/11 regido pelo Edital de Abertura nº 011/2011 de 07/04/11 e Homologado em 21/09/11 pelo Edital nº 059/11.

Conforme edital, o número de vagas total eram 10 (dez), porém, houve apenas 06 (seis) nomeados, ficando um déficit de 04 (quatro) Intérpretes. Somado a esta necessidade, acrescenta-se a implantação de mais 04 (quatro) turmas no início do ano letivo de 2012, sendo 03 (três) no Colégio Municipal Pelotense e 01 (uma) na E.M.E.F. João da Silva Silveira.

Professor de Música – concurso 052/11 regido pelo Edital de Abertura nº 011/2011 de 07/04/11 e Homologado em 11/11/11 pelo Edital nº 074/11.

O edital de abertura apresentava uma necessidade de 05 (cinco) professores, porém foram nomeados somente 04 (quatro), pois o 1º colocado também foi nomeado como Afro-descendente. Além da necessidade de 01 (uma) vaga oriunda da falta de aprovados no concurso, se faz necessário a contratação de mais 07 (sete) novos profissionais, totalizando 08 (oito) professores, sendo: 02 (dois) para o Colégio Municipal Pelotense, onde existiam contratos inclusive com Complemento de Carga horária, mas que tiveram data de término no mês de janeiro e março, 01 (um) para a E.M.E.F. Mariana Eufrásia, que possuía contrato que findou em março do corrente ano, 01 (um) para a E.M.E.F. Bibiano de Almeida, que também possuía contrato com término em janeiro. Os demais são para atender a necessidades de criação de novas turmas: 01 (uma) na



E.M.E.F. Deogar Soares, 01 (uma) na E.M.E.F. Dom Francisco de Campos Barreto, 01 (uma) na E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo e 01 (uma) para a E.M.E.F. João da Silva Silveira

Ademais, juntamente com as justificativas acima citadas, acrescenta-se o fato da rede possuir 02 (dois) professores de especialidade – Música, que encontram-se em readaptação funcional, não exercendo assim suas atividades docentes em virtude da restrição imposta pelo PREVPEL.

Orientador Educacional – concurso 040/11 regido pelo Edital de Abertura nº 011/2011 de 07/04/11 e Homologado em 11/11/11 pelo Edital nº 074/11.

O concurso público nº. 40/2011, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Pelotas, ofereceu vagas para o cargo de Orientador Educacional havendo, por ocasião da abertura do Edital, uma demanda reprimida da ordem de 35 (trinta e cinco) profissionais.

No referido certame foram aprovados 16 (dezesseis) candidatos. Desses candidatos, todos foram nomeados e somente 12 (doze) assumiram o cargo.

Resta assim a necessidade de mais 23 (vinte e três) profissionais, por força de ausência de candidatos aprovados no concurso público.

Justifica-se assim, também, o pedido para a prorrogação dos contratos administrativos dos atuais 14 (quatorze) Orientadores Educacionais contratados, com vencimentos de seus contratos nos meses de março e abril do corrente ano, bem como o pedido de contratação de novos Orientadores Educacionais, para que, somados aos que tiverem seu contrato prorrogado, atinjamos o número necessário de profissionais para a rede escolar municipal.



Destacamos que o pedido reveste-se de excepcional interesse público visto que os Orientadores Educacionais são profissionais indispensáveis nas noventa escolas do município, pois são de suma importância para o bom andamento dos diversos segmentos escolares, sendo necessários para a harmonização das famílias, da comunidade em geral, dos estudantes, dos professores, dos funcionários e das diretorias das escolas, sendo suas atividades:

- planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional;
 - coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola;
 - mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica;
 - investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico;
 - proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizadora, sempre que se fizer necessário;
 - proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos educandos;
 - ativar o processo de integração escola comunidade;
 - orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo;
 - estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola;
 - oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade;
 - promover trabalhos com vistas à socialização das crianças;
- 

- integrar os diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola para que a ação pedagógica seja interdisciplinar.

Destacamos que o pedido de renovação dos contratos administrativos em vigor e de celebração de novos contratos administrativos só é feito em virtude de que não existem mais candidatos aprovados em concurso público aptos a serem nomeados.

Professor de Libras – concurso 043/11 regido pelo Edital de Abertura nº 011/2011 de 07/04/11 e Homologado em 11/11/11 pelo Edital nº 074/11.

Não houve aprovados no concurso mencionado acima, portanto se faz necessário a contratação/ e ou renovação dos atuais 02 (dois) professores contratados visto que, um terminou em março/12 e o outro terminará no fim de abril/12, mais a contratação de 01 (um) professor para atuar na E.M.E.F. João da Silva Silveira que incluiu novos alunos com necessidades especiais no ano letivo de 2012.

Professor de Ensino Religioso – concurso 054/11 regido pelo Edital de Abertura nº 011/2011 de 07/04/11 e Homologado em 11/11/11 pelo Edital nº 074/11.

Necessita-se de no mínimo 15 (quinze) professores pois foram ofertadas 23 (vinte e três) vagas no concurso onde houve 03 (três) aprovações e somente 01 (uma) nomeação. Atualmente, a rede possui apenas este professor cadastrado como Especialidades – Ensino Religioso, portanto essa necessidade se faz em virtude da disciplina passar a constar como componente obrigatório do currículo das Escolas Públicas, ou seja, 04 (quatro) professores para o Colégio Municipal Pelotense, 02 (dois) para a E.M.E.F. Santa Terezinha, 02 (dois) para a E.M.E.F. Luiz Augusto Assumpção, 02 (dois) para a E.M.E.F. Deogar Soares, 02 (dois) para a



E.M.E.F. Bibiano de Almeida, 01 (um) para a E.M.E.F. Garibaldi, 01 (um)
para a E.M.E.F. Cecília Meireles e 01 (um) para a E.M.E.F. Saldanha da
Gama.

9

